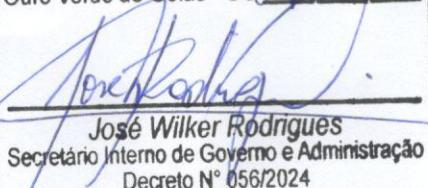


Lei nº 915/2024

De 29 de outubro de 2024.

Publicado nesta data, mediante afirmação  
no Placard de Aviso da Prefeitura.  
Ouro Verde de Goiás - GO. 29/10/2024

  
José Wilker Rodrigues  
Secretário Interno de Governo e Administração  
Decreto N° 056/2024

*"Dispõe sobre alterações no Plano de  
Custeio do Fundo de Previdência Social de  
Ouro Verde de Goiás – PREVIouro e dá  
outras providências."*

**O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º**- Altera o art. 6º, da Lei nº 853, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás – PREVIouro, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 6º**- A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através de cálculo atuarial de 2025, com base na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma, conforme o quadro abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2025	14,00	17,48%	24,00%
2026	14,00	17,48%	32,15%
2027	14,00	17,48%	48,84%
2028	14,00	17,48%	65,22%
2029	14,00	17,48%	64,57%
2030	14,00	17,48%	65,54%
2031	14,00	17,48%	66,50%
2032	14,00	17,48%	67,46%
2033	14,00	17,48%	68,42%
2034	14,00	17,48%	69,38%

2035	14,00	17,48%	70,35%
2036	14,00	17,48%	71,31%
2037	14,00	17,48%	72,27%
2038	14,00	17,48%	73,23%
2039	14,00	17,48%	74,19%
2040	14,00	17,48%	75,16%
2041	14,00	17,48%	76,12%
2042	14,00	17,48%	77,08%
2043	14,00	17,48%	78,04%
2044	14,00	17,48%	79,00%
2045	14,00	17,48%	79,97%
2046	14,00	17,48%	80,93%
2047	14,00	17,48%	81,89%
2048	14,00	17,48%	82,85%
2049	14,00	17,48%	83,82%
2050	14,00	17,48%	84,78%
2051	14,00	17,48%	85,74%
2052	14,00	17,48%	86,70%
2053	14,00	17,48%	87,66%
2054	14,00	17,48%	88,63%
2055	14,00	17,48%	89,59%
2056	14,00	17,48%	90,55%
2057	14,00	17,48%	91,51%
2058	14,00	17,48%	92,47%
2059	14,00	17,48%	93,44%

I - A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no caput deste artigo, será assim discriminada:

- a) os servidores efetivos ativos do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e Fundações, e do Legislativo, contribuirão com a alíquota ordinária de 14% (quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei;
- b) os servidores aposentados e os pensionistas do Poder Executivo, incluídos os das suas Autarquias e os das suas Fundações, e do Poder Legislativo contribuirão com a alíquota ordinária de 14%

AV

(quatorze por cento), aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida no art. 7º desta Lei;

c) os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias e as Fundações municipais contribuirão durante o exercício de 2025, mensalmente, para ao RPPS no percentual de 41,48% (quarenta e um vírgula quarenta e oito por cento), já acrescida da taxa de administração e do custo suplementar, aplicada sobre a base de cálculo estabelecida no art. 9º desta Lei.”

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do quarto mês após a sua data de publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.



RODRIGO PEREIRA FONSECA  
PREFEITO  
*Rodrigo Pereira Fonseca*  
Prefeito



### ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 013/2024, de 29 de agosto de 2024, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre alterações no Plano de Custeio do Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás – PREVIOURO e dá outras providências."*, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 014/2024, de 29 de outubro de 2024, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.



RODRIGO PEREIRA FONSECA  
PREFEITO

*Rodrigo Pereira Fonseca*  
Prefeito